

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 010/2024 - SAP/SEPLAG

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA				
1. Termo de Referência / Projeto Básico: Aquisição / Contratação				
2. Órgão: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG				
3. Unidade Solicitante: Superintendência de Arquivo Público - SAP				
4. Unidade Orçamentária: 11101			5. Descrição de Categoria de Investimento: INVESTIMENTOS <input checked="" type="checkbox"/> Equipamentos de Apoio CUSTEIO <input type="checkbox"/> Capacitação <input type="checkbox"/> Equipamento de Apoio e T.I. <input type="checkbox"/> Despesas de Custeio	
6. Projeto/Atividade, Fonte, Elemento de Despesa, Sub-Elemento, Valor				
Órgão	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento/ Sub-elemento	Valor (R\$)
SAP/SEPLAG	4186	1.759.0000	3.3.90.30.013	R\$ 39.750,00
Total				R\$ 39.750,00

II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA A CONTRATAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE ITENS PARA PRESERVAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO ARQUIVO visa atender demandas da Superintendência de Arquivo Público - SAP, necessários ao

HASH: 721375c539206342820494eb002b5 Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/fluxo-e-pub/#/publico/documentos/validar/#?BTOKEN=7DRKNVFLVC-HYK-9NMS>. Assinado por: BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 29/10/2024. Emitido em 29/10/2024. Juntado em 29/10/2024 15:54:28 por ANA SILVA.



SEPLAGCAP202446832A



deixar os documentos expostos a uma série de fatores externos que afetam a conservação e preservação da memória do Poder Executivo Estado de MT em seus diferentes suportes documentais;

3.5. Compete à Superintendência de Arquivo Público – SAP a aquisição das caixas, pois o quantitativo estabelecido está alinhado com a necessidade de utilização para estabilização, acondicionamento e guarda dos documentos do acervo do Arquivo Público. Na razão de se atender a meta de documentos preservados definidos no Plano de Trabalho Anual de 2024, concomitante ao Plano Plurianual que corresponde a 233.898 páginas preservadas.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, conforme dotação orçamentária abaixo relacionada:

Órgão	U.O.	Projeto/ Atividade	Programa	Unidade Gestora	Fonte	Elemento/ Sub- elemento	Valor
11 – SEPLAG	11.101	4186	501	001	1.759.0000	3.3.90.30.013	R\$ 39.750,00
TOTAL R\$ 39.750,00							

5. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. Serão adquiridos os seguintes equipamentos:

LOTE 01						
Item	Código SIAG	Descrição	Unid. Ref.	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado

HASH: 721375c53b206934282d94ebf002b5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/fluxo/publico/documentos/validar/#?BTOKEN=7DRKNVFLVC-HYK-9NMS>. Assinado por: BASILIO BEZERRA GUMARÃES DOS SANTOS em 29/10/2024. Juntado em 29/10/2024 15:54:28 por ANA SILVA.



SEPLAG/P2024/46832A



01	0002377	Caixa de papelão tipo tampa/fundo em papelão kraft cmc, onda tipo b, com 3mm de espessura, nas dimensões de 410mm de comprimento x 310mm de largura x 100mm de profundidade.	Unid	1000	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00
02	0002379	Caixa de papelão tipo tampa/fundo em papelão kraft cmc, onde tipo b, com 3mm de espessura, nas dimensões 620mm de comprimento x 400mm de largura x 100mm de profundidade.	Unid	500	R\$ 35,50	R\$ 17.750,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 01:R\$ 39.750,00 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).						

6. DA DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO OBJETO

Código SIAG	ITEM	DESCRIÇÃO
0002377	1	Caixa de papelão tipo tampa/fundo em papelão kraft cmc, onda tipo b, com 3mm de espessura, nas dimensões de 410mm de comprimento x 310mm de largura x 100mm de profundidade.
0002379	2	Caixa de papelão tipo tampa/fundo em papelão kraft cmc, onde tipo b, com 3mm de espessura, nas dimensões 620mm de comprimento x 400mm de largura x 100mm de profundidade.
TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO		R\$ 39.750,00

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A proponente deverá apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica, conforme dispõem os arts. 62 a 69, da Lei nº 14.133/2021;

7.2. Quanto à **qualificação técnica**, a licitante deverá apresentar:

7.2.1. Atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O (s) Atestado (s) deverá (ão):

HASH: 721375c53b206342820494eb002b5 Documento assinado digitalmente, valide em https://aquilicoe.splag.mt.gov.br/fluxo e pub/#/publico/documentos/validar/#/BTOKEW%7DRKNV%7LVCHYK%9NMS. Assinado por: BASILIO BEZERRA GUMARÃES DOS SANTOS em 29/10/2024. Juntado em 29/10/2024 15:54:28 por ANA SILVA.



SEPLAGCAP202446832A



- a) Comprovar que a proponente forneceu ou está fornecendo a contento, conforme o item ao qual participa, ou serviço pertinente e compatível com a licitação em questão;
- b) Conter o nome e o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que a contratante possa valer-se para manter contato com os declarantes;
- c) Referir-se ao fornecimento do bem licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;
- d) Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);
- e) No caso de emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
 - e.1) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;
- f) A proponente, se solicitada, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da Contratante e local em que foram entregues os bens, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;
- g) Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de fornecimento dos bens exigidos neste Termo de Referência.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Fica vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer em **entrega única**, dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, após a emissão da ordem do fornecimento.

HASH: 721375c53b206342802494eb002b5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilaoe.seplag.mt.gov.br/filhoes/pub/#/publico/documentos/validar/#?BTOKEN%7DRKVF-LFVC-HYK-9NMS>. Assinado por: BASILIO BEZERRA GUMARÃES DOS SANTOS em 29/10/2024. Juntado em 29/10/2024 15:54:28 por ANA SILVA.



SEPLAGCAP202446832A



9.2. Os materiais deverão ser entregues no setor de almoxarifado da Coordenadoria de Serviços e Patrimônio - CPS da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/SEPLAG, sito à Rua Transversal, Bloco III - Centro Político Administrativo, CUIABÁ-MT, nos dias e horário de expediente da Secretaria (de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00), mediante agendamento de data e horário, com comunicação antecipada de 24 (vinte e quatro) horas ao responsável pelo recebimento, para não ocasionar transtornos as atividades rotineiras.

9.2.1. Não serão recebidos produtos em horários diferentes ao determinado, nem em feriados e recessos;

9.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de dez dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

9.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

9.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de dez dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

9.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

HASH: 721976c5c9b20694282d94eb002b5 Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilcoes.seplag.mt.gov.br/fluxo/publico/documentos/validar/#?BTOKEN=7DRKNVLFVC-HYK-9NMS>. Assinado por: BASILIO BEZERRA GUMARÃES DOS SANTOS em 29/10/2024. Juntado em 29/10/2024 15:54:28 por ANA SILVA.



SEPLAGCAP202446832A



10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.6. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no **termo de referência**, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

SEPLAG - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
HASH: 721375c5392069428202494eb002b5 Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilaoe.seplag.mt.gov.br/validar> ou <https://sigadoc.mt.gov.br/validar> por ANA SILVA.
SANTOS em 29/10/2024. Juntado em 29/10/2024 15:54:28 por ANA SILVA.



SEPLAGCAP202446832A



12.3. O representante da **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais, e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.5. O Contrato decorrente do presente processo licitatório terá como gestor do contrato a Sr.^a **VANDA DA SILVA** e como fiscal titular o Sr. **HILÁRIO NORIYURI TERUYA JUNIOR** e como fiscal substituto **FLÁVIO CONCHE DO NASCIMENTO**, ambos pela SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUIVO PÚBLICO - SAP/SEAPS/SEPLAG.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

13.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser efetuados conforme estabelece o § 5º do art. 341, do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF/SIAG/MT ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação referente a regularidade fiscal e trabalhista;

13.5. Constatando-se, junto ao SICAF/SIAG/MT, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 003, de 26 de abril de 2018;

Assinado por: BASILIO BEZERRA GUMARÃES DOS SANTOS em 28/10/2024. Juntado em 28/10/2024 15:54:28 por ANA SILVA.



SEPLAGCAP202446832A



13.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.8. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

13.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de cinco dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**;

13.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

13.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

13.11.1. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa;

13.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF;

HASH: 721976c5c39c206942820494eb002b5 Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilaoes.seplag.mt.gov.br/fluxo/publico/documentos/validar/#?TOKEN=7DRKNVFLVC-HYK-9NMS>. Assinado por: BASILIO BEZERRA GUMARÃES DOS SANTOS em 28/10/2024. Juntado em 28/10/2024 15:54:28 por ANA SILVA.



SEPLAGCAP202446832A



13.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**;

13.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

13.14. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

13.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

= (TX)	/ 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
--------	---------	--

14. DA GARANTIA DO OBJETO

14.1. Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novos;

14.2. Uma vez notificada, a **CONTRATADA** realizará a reparação ou substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**;

Hash: 721375c53b206342802494eb002b5 Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilcoes.seplag.mt.gov.br/fluxo/publico/documentos/validar/#?BTOKEN=7DRKNVFLVC-HYK-9MMS>. Assinado por: BASILIO BEZERRA GUMARÃES DOS SANTOS em 29/10/2024. Juntado em 29/10/2024 15:54:28 por ANA SILVA.



SEPLAGCAP202446832A



14.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da **CONTRATADA**, aceita pelo **CONTRATANTE**;

14.4. Na hipótese do subitem acima, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar produtos equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo **CONTRATANTE**, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

14.5. Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação da **CONTRATANTE** ou a apresentação de justificativas pela **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a contratar empresa diversa para executar a substituição do produto, bem como a exigir da **CONTRATADA** o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos;

14.6. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da **CONTRATADA**;

14.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;

15. DO REAJUSTE / REACTUAÇÃO

15.1. Por se tratar de entrega imediata, não será aplicável o reajuste de preços para o objeto do presente Termo de Referência.

16. DAS SANÇÕES

16.1. A **CONTRATADA** se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei no 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Assinado por: BASILIO BEZERRA GUMARÃES DOS SANTOS em 29/10/2024. Juntado em 29/10/2024 15:54:28 por ANA SILVA. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilaoes.seplag.mt.gov.br/validar/#?BTOKEN=7DRKNVLFVCHYK9NMS>



SEPLAGCAP202446832A



16.2. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;

b) A partir do 3o dia útil até o limite do 10o 9décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

16.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções: I – advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; II – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindida a contratação; III – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração; V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4. A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos Histórico de Comentários serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

16.4.1A sanção prevista no item 25.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4o do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



HASH: 721979c539b20634282d94eb002b5 Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/filhoee/pub/#/publico/documentos/validar/#?BTOKEN=7DRKNVFLVC-HYK-9NMS>. Assinado por: BASILIO BEZERRA GUMARÃES DOS SANTOS em 28/10/2024. Juntado em 28/10/2024 15:54:28 por ANA SILVA.



SEPLAGCAP202446832A



16.5. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

16.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da CONTRATANTE;

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

16.8. No caso de aplicação de penalidades, a CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento–SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

16.9. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à CONTRATANTE; II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos; III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. É dever da **CONTRATADA** manter durante toda a execução contratual, as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas para contratação, sob pena de extinção do contrato, conforme dispõem a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 1.525/2022, e demais normas aplicáveis;

17.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste Termo de Referência e demais leis, regulamentos e diretrizes aplicáveis, na forma do art. 137, da Lei nº 14.133/2021;

HASH: 721376c5c3b206342802d94eb002b5 Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicos.seplag.mt.gov.br/validar> ou <https://publico/documentos/validar/#?TOKEN=7DRKNVFLVC-HYK-9NMS>. Assinado por: BASILIO BEZERRA GUMARÃES DOS SANTOS em 29/10/2024. Juntado em 29/10/2024 15:54:28 por ANA SILVA.



SEPLAGCAP202446832A



17.2.1. Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo, uma vez verificada a inexecução parcial ou total do contrato, mediante Comunicação Oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte;

17.2.2. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em hipótese de rescisão administrativa, nos moldes do artigo 138, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021;

17.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** direito a prévia e ampla defesa, durante toda a vigência e execução do contrato.

17.3.1. A rescisão ocorrerá na forma e procedimento previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021.

17.4. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 139, da Lei nº. 14.133/2021, com as consequências indicadas nos incisos do mesmo artigo, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo;

18.2. As partes aqui envolvidas elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.3. Para a execução deste termo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, conforme disposto no Decreto Governamental nº572/2016, de 13 de maio de 2016.

Hash: 721375c539206342802494eb002b5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquiloes.seplag.mt.gov.br/fluxo/publico/documentos/validar/#?BTOKEN=7DRKNVFLVC-HYK-9MMS>. Assinado por: BASILIO BEZERRA GUMARÃES DOS SANTOS em 29/10/2024. Juntado em 29/10/2024 15:54:28 por ANA SILVA.



SEPLAGCAP202446832A



19. DA LEGISLAÇÃO

- Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei nº 9.784/1999 – Regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Federal;
- Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso;
- Lei nº 10.534/2017 – Correção Monetária dos Valores das Modalidades Licitatórias;
- Decreto Estadual nº 8.199/2006 e nº 011/2015 – Critérios de Pagamento;
- Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP, com alterações na Lei Complementar nº 147/2014;
- Demais normas aplicadas ao caso.

Cuiabá, 15 de outubro de 2024.

Elaborado por:

FLÁVIO CONCHE DO NASCIMENTO

Técnico da Área Meio

Fiscais:

VANDA DA SILVA

Superintendente do Arquivo Público e Fiscal Titular

HILÁRIO NORIYUKI TERUYA JUNIOR

Fiscal Substituto

HASH: 721375c53b1206342802494eb1002b5 Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/fluxo/publico/documentos/validar/#?BTOKEN%7DRKVF-LFVC-HYK-9NMS>. Assinado por: BASILIO BEZERRA GUMARÃES DOS SANTOS em 29/10/2024. Juntado em 29/10/2024. Juntado em 29/10/2024 15:54:28 por ANA SILVA.



SEPLAGCAP202446832A



De Acordo:

KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO

Secretária Adjunta de Patrimônio e Serviços

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1. DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1. Analisamos e aprovamos o **Termo de Referência nº 010/2024/SAP/SEAPS/SEPLAG**, o PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

2. DA AUTORIZAÇÃO:

2.1. Analisado e aprovado o **Termo de Referência nº010/2024/SAP/SEAPS/SEPLAG**, face ao processo e documentos vinculantes **AUTORIZO** os procedimentos legais para a realização do Certame Licitatório na modalidade de **Dispensa**, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

BAÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Assinado por: BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 29/10/2024. Juntado em 29/10/2024 15:54:28 por ANA SILVA.



SEPLAGCAP202446832A

